



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 19/2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Este estudo técnico baseia-se nos Documentos Formalização de Demanda: **544/2024 – 545/2024 - 27/2024 – 86/2024 – 60/2024**. Quanto ao Plano Anual de Contratações informamos que o Município não possui ainda.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para as diversas secretarias solicitantes do Município pelos motivos: Merenda Escolar para a rede de alunos do município e alimentos para os servidores atuantes nas diversas secretarias. Secretarias Solicitantes: Administração e Finanças, Obras, Agricultura, Educação, Assistência Social e Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Surge a necessidade da presente contratação afim de suprimos a necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios para os servidores municipais e para os alunos da rede escolar de Ponte Alta do Norte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Surge a necessidade com o intuito de cumprirmos com o fornecimento de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino de Ponte Alta do Norte, garantindo a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme Lei 11.947/2009.

Hoje sabemos que a alimentação escolar não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, mas também é essencial para o desenvolvimento, contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, ajuda na aprendizagem e no rendimento escolar e na formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos através da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A oferta de alimentação adequada e balanceada é um direito do aluno e é regulamentada pela Lei

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte – SC
CNPJ: 95.991.287/0001-75

Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro – 89535-000

(49) 3254-1171



nº 11.947/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A aquisição também é justificável em razão da necessidade das áreas de produção (cozinhas) de cada unidade escolar contar com os respectivos itens para continuidade da produção de refeições da merenda escolar.

Ainda tratando-se da Secretaria Municipal de Educação, há a necessidade do fornecimento de refeição para os servidores em horário de trabalho para que possam usufruir de sua pausa para hidratação e alimentação adequada em sua jornada de trabalho para que possam cumprir suas atividades diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Surge a necessidade do fornecimento de refeição para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social em horário de trabalho para que possam usufruir de sua pausa para hidratação e alimentação adequada para que possam cumprir suas atividades diárias.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação do serviço referido, comprovada por Atestado de Capacidade Técnica.
- A contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- A contratada deverá possuir veículo adequado do ponto de vista higienico-sanitário para o transporte dos produtos, incluindo os alimentos que necessitem de controle de temperatura para seu armazenamento;
- A contratada deverá executar fielmente as entregas dos produtos de acordo com os pedidos, o prazo estabelecido no documento SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO onde o mesmo indicará a data, local e hora da entrega do produto;
- Após SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria requisitante, a contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da emissão do referido documento.
- A contratada deverá prestar informações sobre o andamento dos pedidos, caso ocorra imprevistos deverá notificar por escrito de imediato a Secretaria Requisitante;
- O gestor de contrato e fiscal ficam definidos conforme Documento Formalização de Demanda emitido por cada Secretaria Requisitante

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte – SC
CNPJ: 95.991.287/0001-75
Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro – 89535-000

(49) 3254-1171



| Secretaria requisitante | Gestor de Contrato | Fiscal de Contrato |
|------------------------------|---|---|
| Administração e Finanças | Josiane Gritten Alves | Paulo Antonio de Souza |
| Agricultura e Meio Ambiente | Janaina Marostica da Silva | Luana Michailoff Prestes |
| Assistencia Social | Luciano Babitz | Glaicon Freitas dos Santos |
| Educação, Cultura e Desporto | Angelita Mussanik de Lima Lisboa | - Denise Costa Lechineski - Joelma Pasqualli |
| Obras e Urbanismo | Nadia Aparecida Coelho Borges do Espírito Santo | Evandro Calomeno das Neves |
| Saúde | Lurdileia Silveira Moyses | Luciana Rodrigues Aguiar |

- A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus produtos se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.
- O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

| ITEM | NOME | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----|-----|----------------|--------------|
| 01 | Alface: tipo crespa, com ou sem cabeça, frescas, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | UN | 200 | R\$ 5,98 | R\$ 1.196,00 |
| 02 | Arroz parbolizado: classe longo fino, | UN | 40 | R\$ 38,36 | R\$ 1.534,40 |

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte – SC
CNPJ: 95.991.287/0001-75

Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro – 89535-000

(49) 3254-1171



| | | | | | |
|-----------|---|-------------|------------|-----------------|---------------------|
| | tipo 1, acondicionado em embalagem de polietileno transparente inviolada em embalagens de 5 kg, sem presença de caruncho ou impurezas, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. | | | | |
| 03 | Beterraba: frescas, in natura, integra, de tamanho médio, uniformes, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | KG | 100 | R\$ 9,65 | R\$ 965,00 |
| 04 | Cebola: de cabeça, in natura, fresca, de tamanho médio, embalagem à granel, integras. Sem brotos, sinais de deterioração, larvas e parasitas Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | KG | 100 | R\$ 9,65 | R\$ 965,00 |
| 05 | Cheiro verde - Tempero verde (salsa e cebolinha): frescos, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, de qualidade firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada, por molho. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. PESO MÍNIMO 300 GR. | MAÇO | 200 | R\$ 6,32 | R\$ 1.264,00 |
| 06 | Chuchu: in natura, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e | KG | 50 | R\$ 6,98 | R\$ 349,00 |

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte – SC
 CNPJ: 95.991.287/0001-75

Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro – 89535-000

(49) 3254-1171



| | | | | | |
|-----------|---|-----------|-------------|-------------------|---------------------|
| | sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | | | | |
| 07 | Feijão: preto, tipo 1, grãos intactos, embalagem integra e inviolada de 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, caruncho, pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | UN | 100 | R\$ 10,15 | R\$ 1.015,00 |
| 08 | Fósforo para cozinha com palitos longos, caixa com 200 palitos. | UN | 120 | R\$ 6,99 | R\$ 838,80 |
| 09 | Gás P 45 | UN | 6 | R\$ 599,49 | R\$ 3.596,94 |
| 10 | Granola, embalagem plástica contendo kg g, descrito no produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega do produto e prazo de validade, procedência do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. | KG | 100 | R\$ 58,63 | R\$ 5.863,00 |
| 11 | Laranja: tipo pêra, madura, casca fina e lisa, cor amarelo- avermelhado, firme, tamanho médio, propriedades organolépticas características, sem amassados, bolores e leveduras. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | KG | 1000 | R\$ 7,42 | R\$ 7.420,00 |
| 12 | Maçã: gala ou fuji, tipo vermelha, madura, nacional, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, | KG | 1000 | R\$ 9,74 | R\$ 9.740,00 |

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte – SC

CNPJ: 95.991.287/0001-75

Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro – 89535-000

(49) 3254-1171



| | | | | | |
|-----------|---|-----------|-------------|------------------|----------------------|
| | propriedades organolépticas características. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | | | | |
| 13 | Pão (Francês): pão com aproximadamente 50 a 65 g a unidade. Sendo assado no dia da entregue. E a entregue deverá ser realizada no máximo às 08:00 horas da manhã do dia de consumo. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. | KG | 2923 | R\$ 16,65 | R\$ 48.667,95 |
| | | | | TOTAL | R\$ 83.415,09 |

MONTANTE ESTIMADO: R\$ 83.415,09

Para definição do quantitativo dos produtos utilizou-se a média do histórico de consumo de meses anteriores acrescido de margens para possíveis aumentos de demandas ocasionadas por aumento de número de alunos, além das já previstas levando em conta o número de alunos da Rede Municipal de Ensino e o per capita de consumo por cada unidade registrado em planilhas.

Os produtos que compõem a Alimentação Escolar a serem adquiridos levaram em consideração os planejamentos dos cardápios elaborados pela nutricionista RT, priorizando a qualidade nutricional e regionalidade da alimentação e seguindo também a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Estes produtos devem ser fornecidos durante todo o período de vigência do contrato conforme solicitações encaminhadas pelo setor de alimentação escolar.

A pesquisa de preço foi realizada com as Pesquisas de Preços validada pelas Prefeituras de Santa Cecília – SC e Curitiba – SC, onde priorizou-se resultados de preços praticados na região de SC e datas atuais, realizando-se a pesquisa entre os meses julho e agosto de 2024. Tendo o mínimo de três orçamentos, foi realizada a média entre os valores para se obter o preço máximo de cada produto. Para a pesquisa dos preços se atentou para valores praticados atualmente no mercado.

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte – SC
CNPJ: 95.991.287/0001-75

Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro – 89535-000

(49) 3254-1171



DIVISÃO DOS ITENS POR ORGANOGRAMAS DO MUNICÍPIO

| ITEM | QUANTIDADE GERAL | PREFEITURA | SAÚDE | ASSISTENCIA SOCIAL |
|------|------------------|------------|-------|--------------------|
| 01 | 200 | 200 | - | - |
| 02 | 40 | 40 | - | - |
| 03 | 100 | 100 | - | - |
| 04 | 100 | 100 | - | - |
| 05 | 200 | 200 | - | - |
| 06 | 50 | 50 | - | - |
| 07 | 100 | 100 | - | - |
| 08 | 120 | 120 | - | - |
| 09 | 6 | 6 | - | - |
| 10 | 100 | 100 | - | - |
| 11 | 1000 | 1000 | - | - |
| 12 | 1000 | 1000 | - | - |
| 13 | 2923 | 1335 | 1400 | 188 |

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o princípio do parcelamento levando em consideração que cada item do processo deverá ser disputado individualmente possibilitando assim a participação de empresas de todos os portes visando maior competitividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como alternativa para atender à demanda apresentada, sugere-se a contratação de empresas que possam fornecer os itens necessários. Após consulta à plataforma do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), verificou-se que os itens demandados não estão disponíveis para aquisição por meio desse consórcio, tornando necessária a busca por fornecedores externos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação do objeto pretendido pela Administração torna-se viável por meio do Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, devido à impossibilidade de estimar com precisão as quantidades exatas do material a ser utilizado durante a vigência de 12 meses. Dessa forma, o Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa, pois não compromete o orçamento municipal, ao permitir aquisições conforme a real demanda, evitando tanto o excesso quanto a escassez de materiais. Além disso, essa modalidade busca garantir a eficiência no uso do dinheiro público, promovendo a economicidade e assegurando que as Secretarias não sejam negativamente impactadas.

ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS - Art 18,§2º, Inciso XIII da Lei n. 14.133/2021

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Ponte Alta do Norte, SC – 17 de setembro, 2024

Paulo Antonio de Souza – CPF 080.650.319-00